



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1426/2023
DE 25 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2009 E LEI Nº 793/2009 QUE TRATAM DO BÔNUS ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 778/2009, de 15 de maio de 2009, com última redação através da Lei nº 793/2009, de 07 de julho de 2009, que trata do Bônus Assiduidade, passam, doravante a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º - ...

(...)

§ 2º - Para fins de apuração dos dias trabalhados para a concessão desse benefício, entende-se como efetivo exercício os dias de descanso de férias, nojo e faltas abonadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais..

“Art. 4º - O valor do Bônus Assiduidade, criado para premiar os servidores ativos, efetivos ou contratados temporários que não registrarem nenhuma falta ou poucas faltas à qualquer título no período de um ano, contado de 1º de maio à 30 de abril será equivalente a:

I - 60 % (sessenta por cento) do salário mínimo nacional, para os que não registrarem nenhuma falta;

II - 35 % (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, para os que registrarem apenas 01 (uma) falta;

III - 25 % (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional, para os que registrarem 02 (duas) faltas;

IV - 15 % (quinze por cento) do salário mínimo nacional, para os que registrarem 03 (três) faltas;

§ 1º - os servidores ou contratado temporário admitidos durante o período de apuração, o prêmio será calculado proporcionalmente aos meses trabalhados.

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º - por tratar-se de remuneração, recairá sobre este todos os encargos e tributação.

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de Maio de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 778/2009, de 15 de maio de 2009 e Lei nº 793/2009, de 07 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 25 de Abril de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101-2000)

1) IMPACTO com o incremento do BONUS ASSIDUIDADE:

Custo Proposto:	
(em média 137 servidores atingiram nenhuma falta)	
(incremento de 10 % SM	= R\$ 19.317,000
Incremento novas inclusões:	
Estimativa	= R\$ 10.000,00
= Aumento efetivo no custo	R\$ 29.317,00

DESPESA C/ AUXÍLIO CRIADO	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2023	2024	2025
3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P.C.	Ano	29.317,00	30.000,00	33.000,00
TOTAL	29.317,00	30.000,00	33.000,00

2.0) DECLARAÇÃO

FREDDIE COSTA NICOLAU Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, em 25 de Abril de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal